



OFÍCIO SMG. Nº347 / 2022

Ituiutaba - MG, 11 de outubro de 2022.

Exmo. Senhor

RENATO SILVA MOURA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta ao Ofício 444/2022

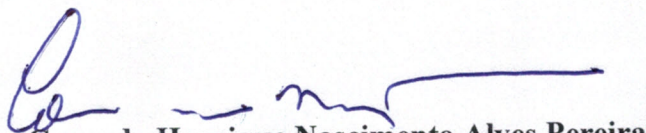
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em resposta ao requerimento (CM/099/2022) de autoria do Ilustre Vereador Roberto Soares Dutra, solicitando desta Administração informações acerca da Canalização do Córrego Pirapitinga, autorizada pela Lei nº 4.666 de 19 de julho de 2019, no âmbito do FINISA-Financiamento à Infraestrutura, e Lei 4.667 de 19 de julho de 2019 no âmbito do Programa Avançar cidades/Saneamento para todos/ Manejo de águas pluviais.

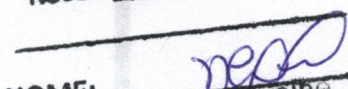
O PA 13189 foi encaminhado a Secretaria de Finanças e Orçamento para manifestar sobre o pedido, com o retorno, segue em anexo o ofício com a resposta da solicitação.

No ensejo, externamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário de Governo

Recebi 20/10/22


NOME: Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Av. 17 c/ 22 e 24 n° 1084 - Centro - Fones: (34) 3271-8191

Ofício DC n. 021/2022

Ituiutaba, MG, 06 de Outubro de 2022

Assunto: Resposta à Requerimento Câmara Municipal

P.A. 13189/2022

Sr. Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
DD. Secretário de Governo
Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Senhor Secretário,

¹Apresentamos inicialmente nossos cumprimentos, para em seguida responder aos questionamentos feitos no Requerimento Legislativo n. 099/2022 de 28/06/2022, encaminhado a esta Secretaria através do P.A. 13189/2022.

Primeiro retificar que a Lei Municipal que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito para a finalidade descrita: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PIRAPITINGA foi a de n. 4.667 de 19 de Julho de 2019, em seguida esclarecemos que embora, a Lei Municipal n. 4667/2019 tenha autorizado a contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Avançar Cidades/Saneamento para Todos/Manejo de Águas Pluviais, até o valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), a operação pleiteada e contratada foi de apenas R\$ 2.084.304,44, conforme detalhamento do PVL em anexo;

Apesar de ter sido celebrado o contrato com a CEF sob, o n. 0528.035-94 em 10/06/2020, o Município não utilizou os recursos contratados, não havendo nenhuma liberação financeira da operação de crédito e conseqüentemente nenhuma aplicação e ou execução do objeto avençado no referido contrato, conf. Ofício n. 0274/2021 GIGOV/CAIXA.

Colocamo-nos à disposição para outras informações que julgar pertinentes

³Atenciosamente,

ERIKA FERNANDA SILVA

Departamento de Contabilidade

ELENI SOARES GOIS

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.666, DE 19 DE JULHO DE 2019

PUBLICADO EM

05 / 08 / 2019



Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) no âmbito do FINISA – financiamento a infraestrutura e ao saneamento, destinado à obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica de diversas ruas do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

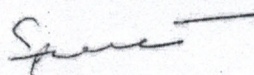
Art. 2º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a oferecer a vinculação em garantia da operação de crédito, por todo o tempo de vigência e até a liquidação total da dívida, sob a forma de reserva de meio de pagamento, as receitas de transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. Para efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal – CEF, nos montantes necessários a amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir



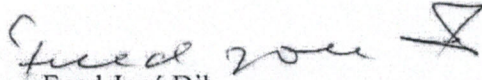
22.0580

PREFEITURA DE ITUIUTABA

créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de julho de 2019.

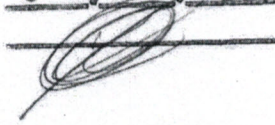


Fued José Dib

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PUBLICADO EM

05/03/2019


LEI Nº 4.667, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES / SANEAMENTO PARA TODOS / MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, destinado à elaboração de estudo de concepção e dos projetos, e obras da Canalização do Córrego Pirapitinga, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

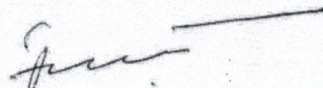
Art. 2º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a oferecer a vinculação em garantia da operação de crédito, por todo o tempo de vigência e até a liquidação total da dívida, sob a forma de reserva de meio de pagamento, as receitas de transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. Para efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal – CEF, nos montantes necessários e amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação, sendo dispensada a emissão de nota de empenho.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



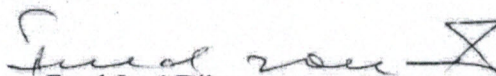
70.07

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 6º Revogam as disposições em contrário, em especial a lei nº 4.614, de 10 de dezembro de 2.018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de julho de 2019.



Fued José Dib

- Prefeito Municipal -

Início

Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Fale conosco

Detalhes do PVL

Ajuda

Dados Básicos

Tipo de interessado:

Município

UF:

MG

Interessado:

Ituiutaba

Número do Processo:

PVL02.009222/2019-96

Data do Protocolo:

Tipo de operação:

Operação Contratual Interna

Finalidade:

Saneamento para Todos

Tipo de credor:

Instituição Financeira Nacional

Credor:

Caixa Econômica Federal

Moeda:

Real

Valor:

2.084.304,44

Status:

Deferido (PVL-IF)

Movimentações

Vínculos

PVL:

PVL02.009222/2019-96

Processo:

Situação da dívida:

Nº de contratos informados pelo credor: 1

Dados Complementares

Cronograma Financeiro

Operações não Contratadas

Operações Contratadas

Informações Contábeis

Declaração do Chefe do Poder Executivo

Documentos

Notas Explicativas (1)

Resumo

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

 Sim Não

Caso o total de amortizações seja diferente do valor da operação, deve ser informado o motivo da divergência na aba "Notas Explicativas".

Caso a operação tenha vários cronogramas, deverá ser preenchido somente um cronograma consolidado, compatível com as informações da aba "Dados complementares".

Alterações no "Ano de início da operação" e no "Ano de término da operação" devem ser realizadas na aba "Dados complementares".

Preencher o cronograma com valores anualizados, em Real.

Gerar arquivo

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2020	109.700,24	2.084.304,44	212.280,49	151.578,28	363.858,77
2021	0,00	0,00	381.604,62	152.911,06	534.515,68
2022	0,00	0,00	405.141,16	117.606,25	522.747,41
2023	0,00	0,00	430.129,38	80.123,92	510.253,30
2024	0,00	0,00	456.658,82	40.329,76	496.988,58
2025	0,00	0,00	198.489,97	4.480,87	202.970,84
Total:	109.700,24	2.084.304,44	2.084.304,44	547.030,14	2.631.334,58



Gerência Executiva de Governo Uberlândia
Praça Oswaldo Cruz nº 390 – 4º Andar
38.400-122 - Uberlândia - MG

Ofício nº 0274/2021 GIGOV Uberlândia

Uberlândia, 16 de junho de 2021.

À
Sua Senhoria a Senhora
Leandra Guedes Ferreira
Praça Cônego Ângelo s/nº – Centro
38.300-146 – Ituiutaba – MG.

Assunto: Perda de Validade de Operação de Crédito

Senhora Prefeita,

- 1 Pelo presente, informamos a V S^a que, em consequência de exigência contratual comunicada a essa entidade por intermédio da Comunicação Eletrônica (CE) 1661/2020 de 16/06/2020, o contrato abaixo identificado, destinado à "Elaboração de Estudos e Projetos para as intervenções de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas na bacia do córrego Pirapitinga em Ituiutaba-MG", perdeu sua validade em 04/06/2021.

Número do contrato	Valor em R\$
0528.035-94	2.084.304,44

- 2 Tal cancelamento decorre do fato de não ter sido cumprida as cláusulas contratuais quinta, décima quinta e décima sétima.
- 3 Colocando-nos à disposição de V S^a para quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FERNANDA TAVARES
REZENDE
LOBATO:06848718661
Assinado de forma digital por
FERNANDA TAVARES REZENDE
LOBATO:06848718661
Dados: 2021.06.16 11:58:30 -03'00'

Fernanda Tavares Rezende
Coordenadora de Filial
Gerência Executiva de Governo – Uberlândia/MG

CRISTIANO
KRUEGER:02863267957
957
Assinado de forma digital por
CRISTIANO
KRUEGER:02863267957
Dados: 2021.06.16 13:31:02
-03'00'

Cristiano Krueger
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo – Uberlândia/MG